



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO



Mensagem de Lei nº 327 de 29 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr.

Cícero Sampaio Leite

Presidente da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o em Caráter Urgente, Excepcional e Extraordinário o incluso Projeto de Lei nº 754/2018, em anexo, que **“DISPÕE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO Nº 122/PGE/2017 DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Esclareça-se que tal Projeto se justifica em atendimento à dispositivo constitucional que é taxativo quanto à necessidade de reenvio para apreciação legislativa de qualquer questão orçamentária aprovada e não utilizada por completo em prazo anterior ao último quadrimestre do ano fiscal anterior conforme a seguir transcrevemos:

Art. 167. São vedados:

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclama aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, pois se trata de saldo remanescente na Conta do Termo de Convênio nº 122/PGE/2017, relativo ao saldo existente relativo às duas parcelas já liberadas do Transporte Escolar.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

São Felipe d'Oeste/RO, em 29 de janeiro de 2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal